

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro
CEP: 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 048/2023

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA PERCA INFLACIONÁRIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a recomposição da perca inflacionaria da moeda na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Jaíba, baseados no INPC do IBGE, do período de maio de 2021 a abril 2023, correspondendo a 12,17 (doze inteiros e dezessete centésimos por cento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Jaíba, em

01 de outubro de 2023.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas


Elze Lopes de Pereira dos Santos

Presidente

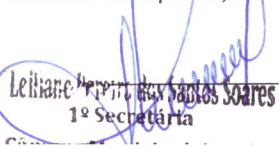

João Vanderlucio Ferreira Oliveira

Vice-Presidente


Adonias Felix Sobrinho

Relator


Reidion Gomes dos Santos
Vice - Presidente
Câmara Municipal de Jaíba


Leiliane de Almeida Soares
1ª Secretária

Rua Amândio José de Carvalho, nº 371 – Bairro Centro.